



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>338168/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>03.507.415/0013-88</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>AUDITORIA</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>AUDITORIA DE CONFORMIDADE VISANDO A FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE NA CONCESSÃO DE RENÚNCIA DO ICMS VIA PRODEIC, NO EXERCÍCIO DE 2015</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL</b>

### DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho final referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de processo autuado para realização de auditoria de conformidade visando a fiscalização da legalidade na concessão dos benefícios fiscais via Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC) no exercício de 2015, dos quais decorram renúncia de receita relativamente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), previsto na Lei Estadual n. 7958/2003, de 25/09/2003, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 1432/2003, de 29/09/2003, e suas alterações, tudo, à luz das normas regentes, nos termos do art. 148, I, § 1º, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (RITCE-MT).

Anoto inicialmente que essa demanda foi alinhada com a Secretaria Geral de Controle Externo (SEGECEX), formalizada pela CI n. 15/2017/SEGECEX, de 15/02/2017, que entregou a esta Secretaria de Controle Externo (SECEX) cópia do Requerimento n. 4/2017-



PGC/MT, de 31/01/2017, do Ministério Público de Contas (MPC), propondo a inclusão no PAF 2017-2018 da realização de auditoria operacional no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC) (documento digital n. 35334/2018).

Em que pese a autuação deste processo, em decisão tomada com Vossa Excelência durante reunião realizada no dia 17/11/2017, após recebimento do senhor Carlos Avalone Júnior, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, que nos informou a iminência de extrapolação do limite legal de concessão de incentivos fiscais estaduais, ficou decidido que a nossa atuação imediata seria focada nos atos e fatos ocorridos no exercício de 2017.

Nessa linha, em substituição ao presente processo, propus a autuação dos processos que seguem:

PROCESSOS	DATA	OBJETO
116157/2018	26/02/2018	Fiscalização do efetivo controle, por parte da SEDEC, sobre o total de ICMS incentivado concedido a empresas por meio do PRODEIC.
116254/2018	26/02/2018	Fiscalização da efetiva elaboração e apreciação da avaliação bianual do PRODEIC, prevista no art. 5º da Lei Estadual n. 7958/2003, referente aos períodos de 2010/2011, 2012/2013 e 2014/2015.
119105/2018	28/02/2018	Fiscalização nos processos de renovação dos incentivos fiscais decorrentes do PRODEIC, conduzidos pela SEDEC, no exercício de 2017.

FONTE: Sistema Control-P

Feitas tais considerações, centrado no critério da oportunidade, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 15/2016-TP, manifesto pelo arquivamento dos autos.

Assim, nos termos regimentais, encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Cuiabá-MT, 1º de março de 2018.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo